ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.567 de 04 de junho de 2004

Autoriza servidores municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo a realizarem curso de formação específica e dá outras providências.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado ao servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo a participação no Curso de Formação específica de Licenciatura em Pedagogia: docência para Educação Básica, Séries Iniciais do Ensino Fundamental a distância, através do Núcleo da UCS em São Sebastião do Caí da Universidade de Caxias do Sul, conforme convênio firmado entre a Administração Municipal e a Universidade, desde que o conteúdo programático esteja correlacionado às atribuições do cargo fixadas em lei.

§ 1° O Poder Executivo subsidiará o pagamento de 50% (cinqüenta por cento) do valor total das mensalidades diretamente à instituição de ensino.

§ 2 ° A autorização será precedida de assinatura pelo servidor, de termo de compromisso, pelo qual se obrigue, uma vez concluído o período do curso, a continuar servindo ao Município por prazo não inferior ao dobro do beneficio concedido.

§ 3 ° O não cumprimento do estipulado no parágrafo anterior implicará, sob pena de responsabilidade, na obrigação do servidor em recolher aos cofres públicos do município as importâncias correspondente ao beneficio obtido, devidamente corrigidas monetariamente.

§ 4° Havendo maior número de servidores interessados, do que o número de 10 (dez) candidatos por semestre, serão obedecidos os seguintes critérios:

a) Interesse público;

b) Maior tempo de serviço na Administração Pública Municipal, desde que tenha tempo suficiente para realizar todo o curso antes de sua aposentadoria;

c) Disponibilidade financeira;

d) Classificação na instituição executora do respectivo curso.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 04 de junho de 2004.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal